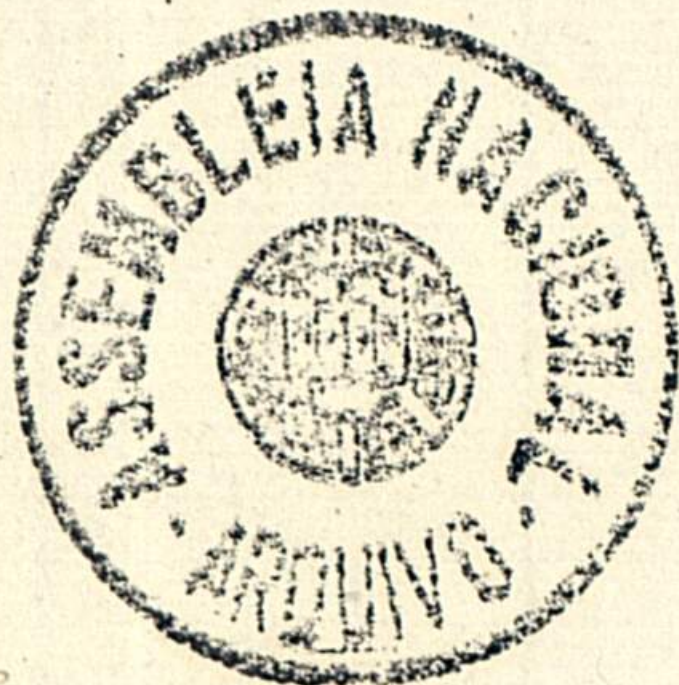


N.º 8 em L.º 2.º de M.º

1827

Não sem novidade

Ilmos. Srs. Senhores



164
ex 23

Diz Joaquim Pinheiro, preso no Castelo desta Capital, que havendo acentado praça em 1815, no Regimento de Cavallaria N.º 3, se conduziu sempre de hum modo que nunca mereceu, que a sua renovada Conducta tivesse a menor nota no Registo Com.º presente.

Acontece que por entrevistas dos seus Camaradas Sargpe o Supp.º baxa de posto de 1.º Sargento em 8.º de Novembro proximo passado.

Não descobre o Supp.º a Causa deste fofe, e só o entorse pro-ol de seus Camaradas Sargentos = Com offito de occiparem o posto que o Supp.º exercia, assim coo o tentão com sequido, Logo que o Tomão deste indiscretamente partito para os Rebeldes: He Certo Ex.º Senhores que o Supp.º soffreu a demissão, e temetido para Responder a Conselho de Guerra, este castigo envolve duas Contra dicioens, por que se o Crime do Supp.º mereceu o prompto castigo de demissão, já estava punido, antes do Conselho, e a elle não devia Responder, E se devia responder a Conselho não devia ser despojado de seu posto antes de julgado. Este he o exemplo que o Supp.º vi em esolentos captunados nesta pirrao, E porque esta a Responder a Conselho de Guerra, Vuor a V.ºs Ex.ºs mandem Restituir ao seu posto del.º Sargento a tho de cizaõ. do Conselho de Guerra.

Sos Srs. Ex.ºs sejam servidos considerthi a frao que imploro.

Pirrao do Castelo de São
Jorge 9 de Fevereiro 1827

Joaquim Pinheiro
Ex.º do 3.º Reg.º de Cav.

J. P. M.